



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 211/2016-CONSEPE, de 29 de novembro de 2016.**

Aprova a criação de Curso de Jornalismo, Comunicação Social-Publicidade e Propaganda, Letras - Língua Portuguesa, Letras – Francês, Letras – Inglês, Letras - Língua Espanhola, Letras - Língua Portuguesa e Libras – Centro de Ciências Humanas Letras e Artes (CCHLA), e de Curso de Letras - Português, Letras - Língua Espanhola – do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, através de alterações de nomenclatura de cursos extintos.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso VII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2016-PROGRAD, de 09 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a melhora do funcionamento do curso, haja vista as especificidades das áreas e o gerenciamento do corpo docente, com um coordenador por área específica;

CONSIDERANDO a adequação às novas diretrizes do curso de Jornalismo (Resolução nº 1, de 27 de setembro de 2013) que dá autonomia ao curso desvinculando-o das diretrizes da área de Comunicação Social;

CONSIDERANDO a adequação ao sistema de regulação do Ministério da Educação (e-MEC), no qual os cursos são considerados distintos em seus atos autorizativos e processos de avaliação, necessitando inclusive ajustes em relação às nomenclaturas dos cursos;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.071791/2016-30,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação de Curso de Jornalismo, Comunicação Social-Publicidade e Propaganda, Letras - Língua Portuguesa, Letras – Francês, Letras – Inglês, Letras – Língua Espanhola, Letras - Língua Portuguesa e Libras – Centro de Ciências Humanas Letras e Artes (CCHLA), e de Curso de Letras – Português, Letras – Língua Espanhola – do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, através de alterações de nomenclatura de cursos extintos, conforme quadro abaixo:

| NOMENCLATURA ANTERIOR                                     | ATO DE CRIAÇÃO                              | NOVA NOMENCLATURA                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo            | Resolução nº 72 - CONSUNI, de 30/12/1975.   | Jornalismo                                    |
| Comunicação Social – Habilitação Publicidade e Propaganda | Resolução nº 071 - CONSEPE, de 27/05/2008.  | Comunicação Social - Publicidade e Propaganda |
| Letras - Língua Portuguesa e Literaturas                  | Resolução nº 105 - CONSEPE, de 18/10/1973.* | Letras - Língua Portuguesa                    |

|                                                          |                                             |                                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| Letras- Língua Francesa e Literaturas                    | Resolução nº 105 - CONSEPE, de 18/10/1973.* | Letras - Francês                    |
| Letras - Língua Inglesa e Literaturas                    | Resolução nº 105 - CONSEPE, de 18/10/1973.* | Letras - Inglês                     |
| Letras - Língua Espanhola e Literaturas                  | Resolução nº 066 - CONSEPE, de 27/05/2008.  | Letras - Língua Espanhola           |
| Letras - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa  | Resolução nº 041 - CONSEPE, de 26/03/2013.  | Letras - Língua Portuguesa e Libras |
| Letras - Português - CERES                               | Resolução nº 105 - CONSEPE, de 18/10/1973.  | Letras - Português                  |
| Letras – Letras - Língua Espanhola e Literaturas - CERES | Resolução nº 065 - CONSEPE, de 27/05/2008.  | Letras - Língua Espanhola           |

\*Documento que está no SIGAA como de autorização do curso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 29 de novembro de 2016.

Ângela Maria Paiva Cruz  
**REITORA**